

ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 015/2019 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SEDI.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSO DE SANITIZAÇÃO que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, por sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.625.201-00 e RG nº 212233 2ª Via SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.359.73710001-38, com sede na AV. T-13, Nº 214, Qd. S-19, Lote 14, ST. Bela Vista, Goiânia/ GO, neste ato representado por seu administrador **PEDRO ALEXANDRE PARENTE JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.745.015-72, portador do RG nº 88492265 SSP/BA, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato de prestação de serviços de dedetização, limpeza nas caixas de água e sanitização e controle microbiológico de ambientes, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde, a serem dispensados em favor do CONTRATO DE GESTÃO na 003/2017-SEDI, sendo este firmado na data de 13/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA:

2.1. Tendo em vista o interesse recíproco, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de continuar a prestação de serviços, em razão da real necessidade de continuação dos serviços prestados nos mesmos moldes contratados no instrumento particular primitivo, considerando ainda o permissivo da cláusula 7ª do contrato primitivo, constitui objeto do

presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, por mais 112 (cento e doze) dias, ou seja, de 10/04/2021 até 31/07/2021.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por oportuno ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, passando este a vigorar na data de sua assinatura.

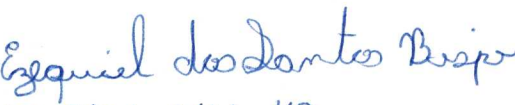
Goiânia (GO), 10 de abril de 2021.


RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ Nº 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE


PEDRO ALEXANDRE PARENTE JUNIOR
P.A.P SAÚDE AMBIENTAL EIRELI
CNPJ Nº 22.359.737/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
Carla Andressa Felipe Dias
Supervisor Administrativo
IBRACEDS
CPF: 042.481.151-07

NOME: 
Esquiel dos Santos Bispo
CPF: 743.371.141-49





**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado ISO-9001 Serviço Certificado ABNT-NBR 15906



**12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0934-P

FOLHA Nº: 121

ORDEM Nº: 310808

**PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz P.A.P SAUDE
AMBIENTAL EIRELI - ME, na forma abaixo:**

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (**16/11/2020**) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Bel^a. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como outorgante **P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.359.737/0001-38, com sede na Rua Rio das Garças, Quadra 4A, Lote 05, nº.: 950, Conjunto Residencial Aruana II, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74740-335, constituída por atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº.: 52600177532, com registro em 19/05/206, sob nº.: 52160572827 e protocolo nº.: 16/057282-7, conforme Ato de Alteração nº.: 1ª e Consolidação Contratual do Ato Constitutivo; neste ato representada por **PEDRO ALEXANDRE PARENTE JÚNIOR**, brasileiro, declarando-se divorciado e não convivente em união estável, nascido aos 01/10/1953, maior, capaz, empresário, portador do documento Cédula de Identidade nº 00.884.922-65 SSP/BA, filho de Pedro Alexandre Parente e Francisca Maciel Parente, inscrito no CPF/MF sob nº 094.745.015-72, residente e domiciliado na Alameda Pádua, nº.: 137, Edifício Livio, Apartamento 802, Parque Júlio César, CEP: 41830-480, Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e endereço eletrônico: comercialgoias@larclean.com, o qual foi eleito de acordo com a Cláusula Oitava, do mencionado Ato de Alteração nº.: 1ª e Consolidação Contratual e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FABRICIO TEIXEIRA CURADO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/02/1977, maior, supervisor, portador do documento Cédula de Identidade nº 3161616 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 633.400.971-00, residente e domiciliado na na Rua Couto Magalhães, Quadra 70, Lote 1, 2 e 3, nº.: 204, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado Federado de Goiás; a quem confere poderes para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento em licitações, formular propostas,

interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas de certame, assinar contratos e aditivos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa do outorgante em procedimento licitatório; promovendo, praticando, requerendo e assinando tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará, o Outorgante, por bom, firme e valioso, *sendo vedado o substabelecimento.*

LAVRADO SOB MINUTA. ESTE ATO É VÁLIDO POR 01 (UM) ANO. A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.

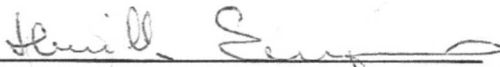
Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art.

15 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 075182 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Fiscal R\$29,00, FECOM R\$11,16, PGE R\$1,62, FMMPBA R\$0,84, Def. Pública R\$1,10. Assim disse e, a seu pedido, eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Alex Anderson Silva Passos, Escrevente, que a digitei. E eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - PEDRO ALEXANDRE PARENTE JÚNIOR.

Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. AASP

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 16 de novembro de 2020


Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AG5237032
B8CXHHA1JE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

